



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 4º/2024-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.000089/2021-41

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 02/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.781.667/0001-00

A União, por intermédio da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **MARCO BERZOINI SMITH**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, inscrito no CPF sob o nº 136.501.438-01, portador da Carteira de Identidade nº 195392024/ SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 18.042, de 17 de abril de 2023, publicada no D.O.U. 74, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº - 18.159 DG/PF de 09 de maio de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.781.667/0001-00, sediada na Rua Aporé, 151 - Sala 03, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE SIQUEIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03954456601, expedida pelo DETRAN/SP, e CPF nº 010.858.389-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.000089/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2021-DPF/FIG/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o Contrato nº 002/2022-DPF/FIG/PR, com fulcro nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 1.2. **ACRESCER** 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **Grupo 3 - Delegacia de**

Polícia Federal em Cascavel/PR aos respectivos itens, conforme tabela 3.3 deste Aditivo, passando com o presente acréscimo o referido grupo ao valor de **R\$ 38.004,46** (trinta e oito mil quatro reais e quarenta e seis centavos), com fulcro no art. 65,I, b, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 02/2022-DPF/FIG/PR, com início no período de **10/01/2025 a 09/01/2026**.

2.2. O acréscimo terá efeitos financeiros para o presente exercício com a assinatura do presente Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da presente prorrogação, no período de **10/01/2025 a 09/01/2026 (12 meses)** é de **R\$ 121.151,29** (cento e vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme tabela abaixo:

3.2. Grupo 1 - Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado para 12 MESES R\$
	1	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta).	Unidade	11	185,78	2.043,58
	2	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	500	2,89	1.445,00
	3	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo).	Unidade	55	196,16	10.788,80
	4	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo, cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	1.900	3,36	6.384,00

1	5	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km, (R\$ por veículo).	Unidade	25	517,90	12.947,50
	6	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	900	5,55	4.995,00
	7	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	29	543,85	15.771,65
	8	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações de até 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	1.000	6,89	6.890,00
	9	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros, cujo deslocamento é de até 40 Km (R\$ por embarcação).	Unidade	5	647,64	3.238,20
	10	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de embarcações acima de 7,5 metros cujo deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro excedente rodado).	Km rodado	400	8,37	3.348,00
	11	Acionamento de guindaste "munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	10	424,49	4.244,90
	12	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).	Unidade	63	175,40	11.050,20
		Valor Total Anual Estimado para o Grupo 1 (R\$)				R\$ 83.146,83

3.3. Grupo 3 - Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual c Acrécimo de 25%	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado para 12 meses R\$
	25	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por motocicleta), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	12	R\$ 192,01	2.304,12

3	26	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	625	3,00	1.875,00
	27	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	37	197,20	7.296,40
	28	Acionamento de guincho para remoção/recolhimento de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo), com exceção de motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo e quadriciclo cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	2787	3,53	9.838,11
	29	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento é de até 40 Km (R\$ por veículo), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Unidade	10	518,94	5.189,40
	30	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) cujo o deslocamento exceder 40 Km (R\$ por quilometro rodado), para atender as demandas da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR.	Km rodado	1375	6,07	8.346,25
	31	Acionamento de guindaste "Munck" (R\$ por hora trabalhada/parada).	Hora	7	373,64	2.615,48
	32	Movimentação de veículo dentro do próprio pátio de veículos vinculado à unidade/delegacia (deslocamento inferior a 1 Km).		2	269,85	539,70
Valor Total Anual Estimado para o Grupo 3 (R\$)						38.004,46

Valor Total Quadrimestral Estimado para os Grupos 1 e 3 (R\$)	R\$ 121.151,29
--	-----------------------

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme Declaração Disponibilidade Orçamentária 1647/2024 (37231985), relativa ao acréscimo contratual no presente exercício.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a saber **R\$ 6.057,56** (seis mil cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3. As demais regras referentes à prestação de garantia seguem o previsto no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e encontram-se preservadas no presente Aditivo.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de Despesas
(Assinado Digitalmente)

LUIS HENRIQUE SIQUEIRA
Representante Legal
SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

CRISTINA GOMES RUFINO
Agente de Polícia Federal
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

Robson Wendel dos Prazeres Cunha
Escrivão de Polícia Federal
Gestor de Contratos
(Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 18/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON WENDEL DOS PRAZERES CUNHA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 18/09/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO, Agente de Polícia Federal**, em 18/09/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **siqueira.transp@outlook.com registrado(a) civilmente como LUIS HENRIQUE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37295511&crc=310F602B.
Código verificador: **37295511** e Código CRC: **310F602B**.

